
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.828, DE 10 DE AGOSTO DE 2009.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando que o art. 3º do Decreto Municipal nº 042, de 30 de março de 2009, que declarou “situação de emergência” no Município de Prainha, fixou vigência para aquele ato por 90 (noventa) dias;

Considerando que através do Decreto nº 060/2009, de 22 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, foi prorrogada a “situação de emergência” nas áreas daquele Município por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista que ainda perduram as razões que levaram à edição do Decreto Municipal nº 042;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a necessidade de prorrogar mencionada “situação de emergência”, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, ainda, que compete a Governadora do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, §§ 1º e 5º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 060/2009, de 22 de junho de 2009, editado pelo Prefeito Municipal de Prainha, que prorroga a “situação de emergência” nas áreas daquele Município, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de agosto de 2009.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DECRETO Nº 060 /2009. DE 22 DE JUNHO DE 2009

PRORROGA O DECRETO Nº. 042 DE 30 DE MARÇO DE 2009 QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS COMUNIDADES RURAIS DE VÁRZEA E DO PLANALTO E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, AFETADAS PELA CHEIA DOS RIOS QUE BANHAM A REGIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA O SR. SÉRGIO DA GRAÇA AMARAL PINHARILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 9º. Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº. 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando a continuidade das chuvas que provocaram a enchente dos rios que banham as comunidades rurais de várzea e zona urbana do município, continuam causando de maneira gradual, sofrimento para população ribeirinha, planaltina e urbana, especificamente quanto a dificuldade de acesso às suas residências, falta de água potável, danos materiais, ataques de animais peçonhentos, doenças, etc.;

Considerando que houve um agravante devido a intrafegabilidade nas estradas vicinais que deixou comunidades parcialmente isoladas com a queda de pontes em estrutura de madeira, e a erosões nas vicinais que ligam comunidades a sede do Município;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal de Defesa Civil, constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência no Município.

PRORROGA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº. 042 de 30 de Março de 2009 que declarou situação de anormalidade, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA , nas comunidades rurais de várzea e do planalto e zona urbana de Prainha, conforme discriminados abaixo:

ÁREA URBANA BAIRROS:

Liberdade, Açaizal, na rua Dr. Lauro Sodré no bairro da Paz.

ÁREA DE VÁRZEA (RIBEIRINHOS) COMUNIDADES:

Três Irmãos, Ipiranga, Sagrada Família, Terra Preta, Pitanga, Monte Carmelo, Irí, Outeiro, Meratuba, Ilha Acara-Açú, Itanduba, São Francisco, Vila Canaã, São Judas Tadeu, São Joaquim, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida, São Judas do Purus, Santa Luzia, São Miguel, Santa Cruz, Andirabal do Tamuataí, Santíssima Trindade, Espírito Santo, Santo Antônio, Porto Franco, Paraná do Brito, Anêma, Arruda, Paranaquara, Igarapé do Cuçarí, Ilha São José, Pacovalzinho, Terra Preta do Uruará, Ipanema, Pracubal, Camapú, Esperança e Socoró.

ÁREA RURAL PLANALTO(COLÔNIA)

COMUNIDADES:

Cupim de Baixo, Cupim de Cima, Jatuarana, Km 13, Kml7, Marjarí, Estrela.

Art. 2º Os serviços municipais continuarão com suas atividades direcionadas para a solução dos danos causados a população em decorrência do desastre natural registrado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente prorrogação do Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, até completar o prazo máximo de prorrogação que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha - Pará, em 22 de junho de 2009.

Prefeito Municipal de Prainha

DOE Nº 31481, de 12/08/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

